

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 que "Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

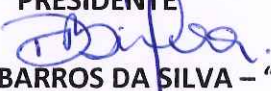
A proposição em análise altera a Lei Complementar nº 247/2017, acrescentando o inciso XI ao artigo 27 que trata das competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, incluindo a supervisão das políticas sobre drogas no Município. Ela também revoga os incisos VII do art. 5º e alínea "f" do inciso I do §3º do art. 31, retirando da competência do Gabinete do Prefeito e das atribuições do servidor que ocupar a função de Chefe de Gabinete do Prefeito, a supervisão das políticas sobre drogas no Município.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, de autoria do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2022.


GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – "GLÓRIA DA APOSENTADORIA"
PRESIDENTE


DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – "DAISY SILVA"
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO VIANA DA SILVA – "LÉO DA ACADEMIA"
RELATOR